

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ)  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PORTARIA N. 5/2022**

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CONCLUINTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO MINISTRADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ).

**I – DA SESSÃO SOLENE, DA CERIMÔNIA FESTIVA E DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS FORMANDOS**

**Art. 1º.** A representação dos prováveis formandos dos cursos de graduação ministrados pelo Centro Universitário Faminas (Faminas Muriaé) se dará através de uma comissão de formatura ou de um representante da turma.

**§1º.** Para fins da presente Portaria, deve-se entender:

I. Como sessão solene, a cerimônia privativa de colação de grau, de caráter oficial, organizada pela secretaria acadêmica da FAMINAS e realizada pela autoridade acadêmica, com poderes para a atribuição de grau aos concluintes dos cursos de graduação, sem a participação de convidados externos à comunidade acadêmica.

II. Como cerimônia festiva, a solenidade de colação de grau, organizada e custeada pela turma ou por um conjunto de turmas de concluintes dos cursos de graduação, com autorização prévia e expressa da FAMINAS, nos termos do Regimento Institucional e observadas as disposições previstas no documento em questão.

**§2º.** A cerimônia festiva não se confunde com a sessão solene de colação de grau, organizada exclusivamente pela FAMINAS, com a participação privativa dos concluintes.

**§3º.** Somente será autorizada a participação, na sessão solene e/ou na cerimônia festiva da colação de grau da FAMINAS, dos concluintes indicados em listagem prévia, a ser publicada pela Secretaria Acadêmica.

**§4º.** Considera-se concluinte o egresso do curso de graduação da FAMINAS que tenha, na data limite estabelecida no calendário acadêmico, integralizado, com aprovação, todos os créditos e preenchido os requisitos exigidos no projeto pedagógico do seu curso para a atribuição do respectivo grau.

**§5º.** Caso tenha sido reprovado ou deixe de preencher qualquer requisito para a conclusão do curso, o aluno deverá requerer novamente a formatura, via Portal Acadêmico da FAMINAS, no início do semestre seguinte, oportunidade em que poderá, uma vez integralizado o curso, participar de uma solenidade futura.

**§6º.** A comissão de formatura e/ou o representante serão escolhidos pela turma que representam, estando sob a sua responsabilidade o planejamento e a organização, junto ao setor responsável da FAMINAS, da Cerimônia Festiva da Colação de Grau.

DS  


**§7º.** A comissão ou o representante da turma deverá proceder o seu cadastro junto à Coordenadoria de Extensão, com o objetivo de formalizar, junto à FAMINAS, os interlocutores das turmas.

**§8º.** O preenchimento do cadastro é pré-requisito para a divulgação da data, do horário e do local da solenidade de colação de grau da turma.

**§9º.** O cadastro deve ser feito por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível através do link <https://forms.office.com/r/zVtirpCNwL>.

**Art. 2º.** Após o preenchimento, o formulário deverá ser enviado, por e-mail, para a Coordenadoria de Extensão da respectiva unidade<sup>1</sup>.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Extensão procederá a inclusão das informações no sistema e iniciará as tratativas com todas as turmas com previsão de conclusão do curso nos semestres subsequentes.

## **II – DO AGENDAMENTO DA SESSÃO SOLENE E DA CERIMÔNIA FESTIVA DA COLAÇÃO DE GRAU**

**Art. 3º.** Compete exclusivamente à FAMINAS, ouvida - sempre que possível - a comissão e/ou o representante da turma, designar a data, o horário e o local da realização da sessão solene e da cerimônia festiva da colação de grau dos seus cursos de graduação.

**§1º.** A FAMINAS poderá determinar a junção de turmas e/ou de cursos para a realização da sessão solene e/ou da cerimônia festiva da colação de grau, visando otimizar a utilização dos espaços acadêmicos disponibilizados pela Instituição de Ensino para a realização da colação de grau.

**§2º.** As turmas que desejarem realizar a cerimônia festiva da colação de grau fora das dependências da FAMINAS devem solicitar autorização e anuência prévia da Pró-Reitoria de Ensino, ficando responsável por todos os custos com locação, logística e demais despesas.

## **III – DAS DESPESAS COM A CERIMÔNIA FESTIVA DA COLAÇÃO DE GRAU**

**Art. 4º.** As despesas com a preparação e a execução da cerimônia festiva da colação de grau, seja ela realizada nas dependências ou fora da FAMINAS, são de responsabilidade exclusiva das turmas.

**Parágrafo único.** A FAMINAS poderá fornecer, a critério da Pró-Reitoria de Ensino, sem custo de locação do espaço, nas datas e nos horários previamente disponibilizados, as suas instalações para a realização da cerimônia festiva da colação de grau.

**Art. 5º.** A FAMINAS se reserva o direito de organizar diretamente a cerimônia festiva ou de definir um único fornecedor para o de serviço de organização dessa cerimônia que seja realizada em suas dependências ou em espaços definidos pela Instituição.



<sup>1</sup> FAMINAS Muriaé: [extensao.mre@faminas.edu.br](mailto:extensao.mre@faminas.edu.br).

**§1º.** Todas as despesas com o cerimonial, seja próprio ou terceirizado, serão custeadas exclusivamente pelos formandos que manifestarem o interesse de participarem da cerimônia festiva de colação de grau.

**§2º.** As despesas com o cerimonial se referem aos serviços de assessoria oferecidos pela própria FAMINAS ou por terceiro, voltados para o planejamento e a realização da cerimônia festiva de colação de grau.

**§3º.** Estão incluídos nos serviços do cerimonial: equipe de profissionais (mestre de cerimônias, coordenador de cerimonial, operador de som, recepcionistas, seguranças e garçom), ensaio, preparação do espaço (mesa, cadeiras, parlatório, equipamento de som e bandeiras), ornamentação, pauta da solenidade, beca, capelo e canudo simbólico.

**§4º.** Outros itens e serviços que podem ser contratados pela comissão de formatura, tais como convite, filmagem, fotografia e presentes para os homenageados são opcionais, por isso, não estão necessariamente contemplados na taxa da cerimônia festiva de colação de grau da FAMINAS.

**§5º.** No caso de ser indicado um fornecedor externo para a organização da cerimônia festiva de colação de grau, toda a contratação e pagamento se dará diretamente com o prestador de serviço, não sendo a FAMINAS responsável, interveniente ou garantidora da execução do contrato perante qualquer parte.

#### **IV — DAS HOMENAGENS NA CERIMÔNIA FESTIVA DE COLAÇÃO DE GRAU**

**Art. 6º.** As turmas de concluintes que optarem pela realização da cerimônia festiva da colação de grau podem, por consenso, prestarem a homenagens para até:

- I. 01 Paraninfo(a);
- II. 01 Patrono/Patronesse;
- III. 02 Professores;
- IV. 01 Funcionário.

**§1º.** Na cerimônia festiva em que houver a junção de cursos, cada curso poderá escolher apenas 1 (um) professor homenageado, sendo vedada a indicação de funcionário homenageado por curso.

**§2º.** O(A) Paraninfo/Paraninfa será um professor/professora do curso que, a critério da turma, seja tido como exemplo de docente, com relevante destaque no exercício do magistério na FAMINAS.

**§3º.** O Paraninfo/Paraninfa poderá redigir um texto direcionado aos formandos (observado o limite de até 2.000 caracteres com espaços), que será lido durante a sessão solene de colação de grau.

**§4º.** O texto do Paraninfo/Paraninfa deverá ser enviado para aprovação prévia da Coordenadoria de Extensão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da colação de grau.

**§5º.** O procedimento do §4º deverá ser observado também para o concluinte orador, inclusive no que se refere ao limite de caracteres previsto no §3º.

**§6º.** O patrono, a patronesse, os professores e o funcionário homenageado não terão fala.

DS  




**§7º.** O Patrono/Patronesse, que também será escolhido dentre os professores do curso os quais possuam a mesma formação acadêmica atribuída aos formandos, será homenageado pelas qualidades profissionais ou ideais dos concluintes.

**§8º.** O Patrono/Patronesse fará a entrega dos canudos a cada formando durante a chamada nominal.

**§9º.** As homenagens podem contemplar, com autorização prévia e expressa da Pró-Reitora, professores ou funcionários que não estejam mais na FAMINAS, desde que, no caso, os professores tenham efetivamente ministrado aulas para a turma e os funcionários tenham atuado em setores relacionados ao curso.

## **V – DOS CONVITES DE FORMATURA**

**Art. 7º.** Os formandos podem, se assim desejarem, optar pela confecção do convite de formatura, com fotos e mensagens.

**Art. 8º.** A inclusão do nome e/ou da foto do estudante no convite de formatura não garantirá o direito de participar da sessão solene de colação de grau que, nos termos do art. 1º, §4º, é exclusiva para os concluintes que tenham preenchido todos os requisitos necessários à atribuição do grau.

**Art. 9º.** Definida a confecção do convite, a comissão de formatura é responsável por:

- I. Providenciar todos os serviços necessários para a sua confecção;
- II. Custear integralmente as despesas da criação e confecção dos convites;
- III. Receber e encaminhar para a Coordenadoria de Extensão da FAMINAS uma prova/boneca completa do convite (com fotos, textos, imagens etc.), para avaliação, antes da impressão final pela gráfica.
- IV. Providenciar todas as correções indicadas e solicitadas pela Coordenadoria de Extensão da FAMINAS, responsabilizando-se pelas adequações.

**§1º.** A Coordenadoria de Extensão da FAMINAS terá o prazo máximo de uma semana (5 dias úteis) para cada correção do convite.

**§2º.** A inserção das autoridades acadêmicas da FAMINAS no convite de formatura é obrigatória e deverá observar a relação constante do Anexo I para o Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

**Art. 10.** É responsabilidade exclusiva da turma e/ou da comissão convidar a Reitoria, as Pró-reitorias, a Diretoria, o(a) Coordenador(a) de Curso, o(a) Paraninfo(a), o Patrono ou a Patronesse, os professores e o funcionário homenageado, através da entrega do convite impresso e de comunicado formal, com a devida antecedência.

 DS

## V – DA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU

**Art. 11.** O estudante concluinte de curso de graduação ministrado pelo Centro Universitário Faminas (Faminas Muriaé) que optou por não participar da cerimônia festiva deverá aguardar as instruções a serem divulgadas pela Secretaria Acadêmica sobre a sessão solene (ato acadêmico interno) de colação de grau.

**§1º.** A participação do estudante concluinte na sessão solene (ato acadêmico interno) de colação de grau é isenta de cobrança da taxa do cerimonial.

**§2º.** A sessão solene (ato acadêmico interno) de colação de grau será realizada em data, horário e local a serem definidos e divulgados pela FAMINAS.

**§3º.** O concluinte que optar pela sessão solene (ato acadêmico interno) de colação de grau deve estar ciente de que se trata de um procedimento administrativo interno, aberto somente aos formandos.

**§4º.** A adesão à sessão solene (ato acadêmico interno) de colação de grau é exclusiva para os formandos que não participaram da cerimônia festiva.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14.** Os casos omissos serão decididos por ato exclusivo da Pró-Reitoria de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da FAMINAS.

**Art. 15.** A presente Portaria passa a vigorar na data da sua publicação, revogando-se todas as normas e disposições em sentido contrário.

Muriaé, 22 de novembro de 2022.

DocuSigned by:



1DFA6EF8774C437...

**Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira**

PRÓ-REITOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO FAMINAS.

**ANEXO I:  
AUTORIDADES ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**

Reitor  
Luciano Ferreira Varella

Vice-Reitora  
Luísa Ribeiro Varella

Pró-Reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação  
Professor Pedro Henrique Menezes Ferreira

Pró-Reitor de Administração e Finanças  
Eduardo Goulart Gomes

Diretora dos Institutos  
Professora Fernanda Cristina Abrão da Rocha

Secretária Acadêmica  
Professora Liziane de Carvalho Filhuzzi Freitas

Coordenador do Curso (descrição do cargo e nome conforme quadro abaixo)

Curso	Descrição do Cargo	Nome
Administração	Coordenador(a) do Curso de Administração	Professor(a) Wisley de Jesus Vieira
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Coordenador(a) do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Professor(a) Flávio Andrade Amaral Motta
Arquitetura e Urbanismo	Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo	Professor(a) Regina Varella
Biomedicina	Coordenador(a) do Curso de Biomedicina	Professor(a) Amanda Candida da Rocha Oliveira
Ciências Contábeis	Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis	Professor(a) Wisley de Jesus Vieira
Direito	Coordenador(a) do Curso de Direito	Professor(a) Margarida Maria Espósito Dos Santos
Educação Física	Coordenador(a) do Curso de Educação Física	Professor(a) Renato de Souza Lima Júnior
Enfermagem	Coordenador(a) do Curso de Enfermagem	Professor(a) Soraya Lucia do Carmo da Silva Loures



Engenharia Civil	Coordenador(a) do Curso de Engenharia Civil	Professor(a) Gabriel Pereira Monteiro
Farmácia	Coordenador(a) do Curso de Farmácia	Professor(a) Emilio Santana Abreu
Fisioterapia	Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia	Professor(a) Wesceley José de Souza
Medicina	Coordenador(a) do Curso de Medicina	Professor(a) Vera Lucia Angelo Andrade
Medicina Veterinária	Coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária	Professor(a) Guilherme Costa Fausto
Nutrição	Coordenador(a) do Curso de Nutrição	Professor(a) Vanessa Patrocínio de Oliveira
Odontologia	Coordenador(a) do Curso de Odontologia	Professor(a) Cristiane Ferreira Alfenas
Psicologia	Coordenador(a) do Curso de Psicologia	Professor(a) Marina Tente Silva

